



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

Boletim de Serviço Eletrônico em 25/05/2018



EDITAL Nº 04/2018 - PROGRAD/DIRINTER

Programa de Mobilidade Estudantil Nacional 2018 – 2º Semestre

A **Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD)** em parceria com a **Diretoria de Relações Interinstitucionais (DIRINTER)** da **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do Convênio celebrado entre as Instituições Federais de Ensino Superior brasileira e entre as Instituições Públicas de Ensino Superior do Paraná, tornam público que estão abertas, pelo presente Edital, as inscrições para o Programa de Mobilidade Estudantil Nacional na UTFPR, para o primeiro semestre de 2018.

1. DO OBJETO

O Programa de Mobilidade Estudantil Nacional (PMEN) tem como objetivo regular a relação de reciprocidade entre as signatárias dos convênios citados no que se refere à mobilidade de alunos de graduação. Mobilidade Estudantil é o processo que possibilita ao estudante de graduação matriculado em uma Instituição de Ensino Superior (IES) cursar disciplinas, por um período pré-determinado, em outra Instituição de Ensino Superior signatária de Acordo de Mobilidade Acadêmica.

2. DAS NORMAS GERAIS

2.1 Este Edital está fundamentado no convênio que institui o Programa Andifes de Mobilidade Estudantil, firmado entre as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES); no convênio que institui o Programa Paranaense de Mobilidade Discente entre as Instituições Públicas de Ensino Superior do Paraná, com extrato publicado no Diário Oficial da União de 16/03/2010; e no Regulamento de Mobilidade Acadêmica da UTFPR.

2.2 A mobilidade estudantil não se caracteriza como transferência de Instituição ou de curso; pedidos de transferência entre as Instituições são enquadrados em normas específicas.

2.3 Será de inteira responsabilidade do estudante o ônus correspondente à participação no PMEN, salvo na participação ou contemplação de bolsa proveniente de órgãos ou instituições de fomento, quando for o caso.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente Edital os estudantes regularmente matriculados em Instituições Federais de Ensino Superior no Brasil ou em Instituições de Ensino Superior paranaenses, signatárias dos convênios mencionados; e que já tenham cursado e concluído, no **mínimo, vinte por cento da carga horária de integralização do curso de origem**, bem como tenham, no **máximo, duas reprovações acumuladas nos dois períodos letivos que antecedem o pedido de mobilidade**.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o primeiro semestre de 2018 deverão ser realizadas no período de **28 de maio a 4 de junho de 2018**, enviando a documentação constante no item 6 deste Edital, digitalizada, para o *e-mail* dirinter@utfpr.edu.br

4.1 Os candidatos aceitos no PMEN deverão observar e respeitar a especificidade dos calendários acadêmicos dos seus respectivos câmpus de destino.

4.2 Os estudantes, ao se inscreverem no presente Edital, automaticamente declaram estar cientes de seu conteúdo e de aceitarem as condições constantes do mesmo.

4.3 As inscrições de que trata o item 5 são gratuitas.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

I. - Requerimento de inscrição para o período solicitado, com indicação das unidades curriculares que pretende cursar na UTFPR, devidamente aprovado pela Instituição de origem (ver **anexo I**);

II. - Encaminhamento oficial da Instituição de origem;

III. - Atestado de matrícula na Instituição de origem;

IV. - Histórico Escolar completo, atualizado, contendo carimbos e assinaturas do órgão emissor;

V. - Cópia de CPF e RG, não havendo necessidade de autenticação.

6. DOS CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO CANDIDATO

Os candidatos serão aceitos no Programa de Mobilidade Estudantil da UTFPR mediante disponibilidade de vagas e possibilidades de matrícula na(s) disciplina(s) pretendida(s). As inscrições que estiverem em conformidade com os itens 3, 4 e 5 deste edital serão encaminhadas à respectiva coordenação de curso para análise e emissão de parecer. Em caso de parecer favorável, a UTFPR comunicará formalmente a Instituição remetente, enviando a carta de aceite juntamente com os respectivos comprovantes de matrícula.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

Os resultados preliminares do processo seletivo serão publicados até o dia **20 de junho de 2018** no *site* da UTFPR, em: <http://portal.utfpr.edu.br/editais>.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato que desejar interpor recurso deverá endereçá-lo à Diretoria de Relações Interinstitucionais (DIRINTER), para o *e-mail* dirinter@utfpr.edu.br, até às **23h:59min**, do dia **22 de junho de 2018**.

8.2 Não serão recebidos recursos extemporâneos.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

Os resultados finais do processo seletivo serão publicados até o dia **23 de junho de 2018** no *site* da UTFPR, em: <http://portal.utfpr.edu.br/editais>.

10. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O candidato será excluído do processo de seleção se não efetivar sua inscrição nos prazos estabelecidos neste Edital, se as informações prestadas não forem verdadeiras ou se não se enquadrar nos requisitos estabelecidos no item 3.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a não observância de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD) e pela Diretoria de Relações Interinstitucionais (DIRINTER), observada a legislação vigente.

11.3 Este edital e suas alterações serão publicados, sempre que necessários, no site da UTFPR, em: <http://portal.utfpr.edu.br/editais>.

Curitiba, 25 de maio de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS MAURICIO MARTINS DE RESENDE, PRO-REITOR(A)**, em 24/05/2018, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS CZIULIK, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 24/05/2018, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0272780** e o código CRC **CFA076ED**.